



CAPREV - CASCAVEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI" lotado na Secretaria de INFRA-ESTRUTURA do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, art. 201 § 2º, da C.F./88, art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/09/1995, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais tempo de contribuição (art.66 §10 lei nº1.429/09)	R\$ 216,01
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 32,40
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 296,59
TOTAL	R\$ 545,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 26 de dezembro de 2011.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal